



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 16199/26
AUTORA:	DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		

INDICA ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil, à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia – COSEMS/RO, a necessidade de adoção de providências para o desenvolvimento e a implementação de Sistema de Informação público e integrado para gestão dos estoques de medicamentos e materiais hospitalares das Centrais de Abastecimento Farmacêutico – CAFs do Estado e dos Municípios.

A Parlamentar que ao presente subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil, à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia – COSEMS/RO, a necessidade de adoção de providências para o desenvolvimento e a implementação de Sistema de Informação próprio, público e integrado, destinado à gestão unificada dos estoques de medicamentos e materiais hospitalares das Centrais de Abastecimento Farmacêutico – CAFs do Estado de Rondônia e dos Municípios, com integração online entre os entes federativos, visando à otimização logística, à redução de perdas por vencimento de validade, ao uso racional dos recursos públicos e ao fortalecimento da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 03 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente Indicação visa instar o Poder Executivo Estadual, em articulação com a SESA e o COSEMS/RO, à adoção de providências para o desenvolvimento de Sistema de Informação público e integrado para a gestão dos estoques de medicamentos e materiais hospitalares das Centrais de Abastecimento Farmacêutico – CAFs do Estado e dos Municípios, como medida estruturante para o fortalecimento da assistência farmacêutica, a racionalização do gasto público e a garantia do acesso contínuo a medicamentos no âmbito do SUS em Rondônia. A ausência de integração sistêmica entre os estoques estaduais e municipais compromete o planejamento, dificulta o remanejamento tempestivo de insumos e favorece perdas por validade.

Cumpra destacar que, em audiência pública realizada em 15 de abril de 2024, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com o tema “*Assistência Farmacêutica no SUS – Acesso a Medicamentos em Defesa da Vida*”, promovida a partir do Requerimento nº 867/2024, de autoria desta Parlamentar, deliberou-se pela necessidade de criação do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica e da definição de uma Política Estadual de Assistência Farmacêutica, reconhecendo-se que a Assistência Farmacêutica ultrapassa a mera aquisição e distribuição de medicamentos. Na ocasião, ficou evidenciado que a ausência da integração dos sistemas de informação, instrumentos modernos de gestão, entre os entes federativos, no âmbito estadual, compromete o acesso racional e seguro a medicamentos, impacta a resolutividade clínica, potencializa desperdícios de recursos públicos e fragiliza a continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

Os dados evidenciam a centralidade da Assistência Farmacêutica como política pública de defesa da vida e de racionalização do gasto em saúde. Estudos demonstram que 56% dos medicamentos utilizados no tratamento da hipertensão arterial são obtidos por meio do SUS (Mengue et al., 2016) e que, no caso da diabetes, 97,8% dos usuários têm acesso aos medicamentos prescritos, sendo que 70,7% os obtêm de forma totalmente gratuita, especialmente entre populações de menor nível socioeconômico e sem cobertura de plano privado de saúde (Meiners et al., 2017). A ampliação do acesso a medicamentos para hipertensão e diabetes resultou em redução média anual de 27,6% nas internações hospitalares e de 8,0% nos óbitos, demonstrando que a assistência farmacêutica, quando adequadamente estruturada, produz efeitos diretos sobre a redução da morbimortalidade e sobre a eficiência do sistema de saúde.

Desta forma, otimizar a comunicação entre as CAFs/Almoxarifados pode proporcionar agilidade nas trocas/permutas/empréstimos de medicamentos, agilizando o acesso destes insumos aos pacientes, de maneira complementar a eventuais dificuldades em processos de aquisição e (ou) entrega, minimizando os vazios assistenciais causados por questões logísticas.

A Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, estabelece que a Assistência Farmacêutica envolve ações integradas de seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade, acompanhamento e avaliação do uso de medicamentos, além da Atenção Farmacêutica, centrada na atuação do farmacêutico e no uso racional dos fármacos.

Nesse contexto, a implementação de um Sistema de Informação público e integrado para as CAFs estaduais e municipais revela-se instrumento essencial para o controle de estoques, prevenção de perdas por vencimento, remanejamento de insumos conforme necessidades assistenciais, qualificação da tomada de decisão e proteção do erário contra desperdícios, conferindo efetividade às deliberações desta Casa e às diretrizes nacionais de Assistência Farmacêutica.

Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 03 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Jesus, Deputado(a) Estadual**, em 12/02/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0669129** e o código CRC **318C78E0**.

Referência: Processo nº 100.451.000001/2026-38

SEI nº 0669129

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

Nº 16199/26